



Câmara Municipal da Póvoa de Varzim

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N.º 38/GR/2018

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

GESTOR DO CONTRATO

Uma das medidas previstas nas alterações ao Código dos Contratos Públicos (CCP), que entraram em vigor no dia 1 de janeiro do corrente ano, é a criação da figura do gestor do contrato, que terá a função de *“acompanhar permanentemente”* a execução de contratos de obras públicas e de aquisição de bens e serviços.

De acordo com o CCP, no seu artigo 290.º-A, *“o gestor deve elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato”*, sempre que estejam em causa *“contratos com especiais características de complexidade técnica ou financeira ou de duração superior a três anos”*.

Ainda de acordo com a mesma norma, *“caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas”*.

Finalmente, prevê ainda o CCP que *“ao gestor do contrato podem ser delegados poderes para a adoção das medidas a que se refere o número anterior, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato”*.



Câmara Municipal da Póvoa de Varzim

Dados os contornos legais desta nova figura, cremos ser manifesto que o gestor do contrato pode - e deve - constituir uma mais-valia para o rigor e para a eficiência na execução dos contratos públicos.

De outro prisma, terá ainda a enorme vantagem de se traduzir num interlocutor direto entre o Município e o contraente privado.

Por meu despacho de 15 de janeiro do corrente ano, determinei que, *“no caso de contratos formados na sequência de procedimentos de consulta prévia e de ajuste direto - nos termos das alíneas c) e d) do artigo 19.º ou das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, consoante o caso - o GESTOR DO CONTRATO será o dirigente máximo (diretor de departamento, chefe de divisão ou coordenador) do serviço requisitante”*.

Propositadamente, foram deixados de fora os contratos formados na sequência de concurso público.

Assim sendo, haverá que proceder à designação do gestor de contrato, para o caso de concurso público - crendo ser de todo conveniente que a respetiva escolha recaia sobre a mesma pessoa, que assim exercerá funções em todos os contratos.

O Município da Póvoa de Varzim tem em curso três procedimentos concursais para adjudicação de empreitadas de obras públicas, já abrangidos pelo “novo” CCP:

- EXECUÇÃO DO PARQUE LÚDICO DA ESTELA
- REABILITAÇÃO DAS ESCOLAS EB DA CODIXEIRA - AGUÇADOURA E TESO - ESTELA
- INSTALAÇÃO DE MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS: ESCOLA EB1 DE CADILHE EM AMORIM; EDIFÍCIO APOIO À MARINA; ESCOLA DO OUTEIRO EM NAVAIS E ESCOLA DA GRANJA EM RATES



Câmara Municipal da Póvoa de Varzim

Por outro lado, embora ainda tenham tramitado pela legislação anterior, será de todo conveniente “introduzir” o gestor do contrato nas seguintes empreitadas:

- REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO EIXO IGREJA – CRUZEIRO EM TERROSO
- REMODELAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE AGUÇADOURA – EDIFÍCIO DE APOIO E RECINTO DESPORTIVO
- CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE BALASAR – EDIFÍCIO DE APOIO E RECINTO DESPORTIVO
- RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CINE-TEATRO GARRTT: ESPAÇO ENVOLVENTE (RUA ANTÓNIO GRAÇA)
- AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NA FREGUESIA DE LAÚNDOS – 1.ª FASE
- REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE MARÍTIMA DO LITORAL NORTE: AVER-O-MAR, AGUÇADOURA E ESTELA – LIGAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL DE AGUÇADOURA AO LIMITE DO CONCELHO
- REQUALIFICAÇÃO / MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL: REABILITAÇÃO DA ENVOLVENTE EXTERIOR

Finalmente, encontram-se a ser ultimadas as peças processuais que irão habilitar a abertura de procedimentos concursais para as empreitadas que a seguir se elencam:

- REABILITAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA DA LAPA - INSTALAÇÃO DO CENTRO OCUPACIONAL DE IDOSOS: ESPAÇO ENVOLVENTE
- REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE RATES - EDIFÍCIO DE APOIO E RECINTO DE JOGO
- AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NA FREGUESIA DA ESTELA (2.ª FASE)
- AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NA FREGUESIA DE RATES (2.ª FASE)
- REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE AVER-O-MAR
- DO CENTRO DA CIDADE A BALAZAR – CICLOVIA
- MOBILIDADE URBANA (PEDU): REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NO BAIRRO DA MATRIZ
- MOBILIDADE URBANA (PEDU): VIA CIRCULAR URBANA DA CIDADE – CICLOVIA
- MOBILIDADE URBANA (PEDU): DA ZONA DAS ESCOLAS À MARGINAL – PERCURSO CICLÁVEL
- MOBILIDADE URBANA (PEDU): DO PARQUE DA CIDADE À MARGINAL – CORREDOR CICLÁVEL
- MOBILIDADE URBANA (PEDU): DA ESCOLA DE PENALVES AO CENTRO CÍVICO – PERCURSO CICLÁVEL



Câmara Municipal da Póvoa de Varzim

- MOBILIDADE URBANA (PEDU): REABILITAÇÃO DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES
- REGENERAÇÃO URBANA (PEDU): REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DE APOIO AO MECENATO CULTURAL
- REGENERAÇÃO URBANA (PEDU): REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO COORDENADOR DE PROTEÇÃO CIVIL
- COMUNIDADES DESFAVORECIDAS (PEDU): REABILITAÇÃO DO BAIRRO SOCIAL DE BARREIROS

Importa, por isso, designar um gestor de contrato, que possa exercer funções em todos os contratos de empreitada vindos de elencar (e noutros que venham a ser celebrados na sequência de concurso público).

Do CCP não decorre se o gestor deve - ou não - ter vínculo à entidade adjudicante.

No entanto, afigura-se inevitável que a escolha recaia sobre pessoa externa a este Município.

Isto, por duas ordens de razões:

- Por um lado, uma vez que o Município, dada a manifesta carência de recursos humanos, não dispõe de quadros técnicos, designadamente no Departamento de Projetos, Obras e Ambiente, que permitam uma afetação a tempo inteiro ao exercício de funções de gestor do contrato - carência essa, aliás, bem evidente na necessidade de proceder à aquisição externa de serviços de fiscalização, coordenação de segurança em obra e gestão da qualidade e ambiente em empreitadas;
- Por outro lado, para garantia de uma total segregação de funções.

Posto isto, do CCP também não decorre qual o regime de contratação a que essa aquisição



Câmara Municipal da Póvoa de Varzim

de serviços fica sujeita.

E também - muito pelo facto de se tratar de uma figura "nova - não se descortina quais seriam, em sede de procedimento submetido à concorrência (concurso público ou, atento o valor que estará em causa, consulta prévia), quais poderiam ser os critérios de adjudicação - ou, dito de outro modo, e pegando na letra da lei, como seriam *"definidos os atributos qualitativos das propostas necessários à fixação de um critério de adjudicação"*.

Bem ao invés, cremos ser claro que o determinante será a confiança, técnica e profissional, na pessoa a contratar, confiança essa, naturalmente, alicerçada na sua experiência e no seu currículo.

O Senhor Engenheiro António Maria da Silva Caetano - cujo currículo se anexa ao presente despacho - possui uma vasta experiência em matéria de execução de contratos públicos, designadamente de empreitada, quer no lado do contraente privado (no setor empresarial da construção civil e obras públicas), quer no lado de entidade pública (fruto do exercício de funções de vereador em regime permanência no Município de Vila do Conde).

Por isso, o Senhor Engenheiro António Maria da Silva Caetano revela-se a pessoa indicada para o exercício das funções de gestor de contrato, justificando a aludida confiança, técnica e profissional, que justifica a sua contratação.

Atenta a natureza e complexidade das funções a desempenhar, afigura-se adequado estabelecer como preço base do contrato a remuneração mensal de diretor de departamento (acrescida de despesas de representação e de subsídio de refeição),



Câmara Municipal da Póvoa de Varzim

multiplicada por doze.

Face ao exposto,

no exercício da competência que me é conferida pelo artigo 18.º, n.º 1 alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (aplicável por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos), e

com fundamento no disposto na alínea b) do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos,

DETERMINO que se promova a abertura de procedimento de ajuste direto, tendo por objeto a aquisição dos serviços de Gestor do Contrato, nos termos previstos no Caderno de Encargos anexo ao presente despacho, com o preço base de 40.800,00 € (quarenta mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal, dirigindo-se convite ao Senhor Engenheiro António Maria da Silva Caetano.

Em cumprimento do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, **DESIGNO** gestor do contrato o Vereador José Luís Ferreira da Silva Ramos.

PÓVOA DE VARZIM, 2018-03-21

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

AIRES HENRIQUE DO COUTO PEREIRA

GJ/JC